



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Lei Municipal 1531/2022-de 04/03/2022.

Autoria- Câmara Municipal

Concede revisão salarial aos servidores da Câmara Municipal.

ELEN SILVA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Em conformidade com o disposto no Artigo 29- Inciso VI da Constituição Federal, com a redação que lhe foi conferida pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 19 de 05 de junho de 1.998, bem como o Artigo 37 Parágrafo X, da Constitucional Federal, ficam concedidos à revisão geral anual das servidoras da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, no percentual de 11,00% (onze por cento) a partir no mês de fevereiro de 2022, como reajuste anual.

Artigo 2º- O valor do vale-cesta básica de alimentos, mensal dos Servidores Municipais Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, nos termos da Lei Municipal nº 1222/2009 de 28/05/2009, passa a ser de R\$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais para R\$.300,00 (trezentos reais).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2022.

Sala das Sessões, “ José Prudente de Oliveira”.

Nova Guataporanga, 04 de março de 2022.

Elen Silva de Oliveira
ELEN SILVA DE OLIVEIRA

Presidente

Silvano José da Silva
SILVANO JOSÉ DA SILVA

1ª Secretário

Letícia Rosa Augusto
LETÍCIA ROSA AUGUSTO

2º Secretário

Registrada em livro próprio de leis da Prefeitura Municipal e, afixada nos locais de costume da Prefeitura, Câmara, Site e DO do Município, na data supra.